

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.750.152,68	
Pessoal Ativo	15.063.275,18	
(+) Pessoal Inativo e Pensionistas	4.856.240,67	
(+) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.700,15	
(-) Imposto de Renda (Resolução nº 16769-TCE)	3.172.063,32	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.085.488,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	212.845,28	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	880.867,52	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.991.775,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.664.664,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		13.664.664,11

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.117.950.000,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,1499
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,20%	18.235.900,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,19%	17.324.105,00

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alcides Gama das Neves  
Assessor da Procuradoria  
CRC-PA nº 2022

Cezar Barroso dos Santos  
Controle Interno

Josué Costa Corrêa  
Assessor Técnico-Contador  
CRC-PA nº 9.591/O-2

Maria Helena Borges Loureiro  
Procuradora Geral de Contas